

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SESC/GO POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Registro de Preço para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e usina termoeétrica (geradores), das unidades Sesc Campinas, Sesc Anápolis, Sesc Façalville, Sesc Jataí, Sesc Centro, Sesc Universitário, Mesa Brasil Sesc, Sesc Itumbiara, Sesc Saúde Visão, Sesc Caldas Novas, Sesc Saúde Mulher, Sesc Cidadania, Pousada Sesc Pirenópolis e Administração Regional, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de abastecimento da frota de veículos e usina termoeétrica (geradores), utilizados na execução das atividades e programações diárias das unidades Sesc/Go, faz-se necessária o Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

LOTE 1 - SESC CAMPINAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM	1.000	LTO
LOTE 2 - SESC ANÁPOLIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
2	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	4.000	LTO
LOTE 3 - SESC FAÇALVILLE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
3	COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM	3.000	LTO
4	COMBUSTÍVEL - ETANOL COMUM	2.500	LTO
LOTE 4 - SESC JATAÍ			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
5	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	12.000	LTO
LOTE 5 - SESC CENTRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
6	COMBUSTIVEL - DIESEL S10 - GRUPO MOTOR GERADOR	3.000	LTO
7	COMBUSTIVEL - DIESEL S10 - CAMINHÃO BIBLIOSESC	3.000	LTO
LOTE 6 - SESC UNIVERSITÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
8	COMBUSTIVEL - GASOLINA COMUM	30	LTO
LOTE 7 - MESA BRASIL SESC			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
9	COMBUSTÍVEL - DIESEL S10	3.000	LTO
10	COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM	1.500	LTO
11	COMBUSTÍVEL - DIESEL COMUM	5.000	LTO
12	COMBUSTÍVEL - ETANOL COMUM	700	LTO
LOTE 8 - SESC ITUMBIARA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
13	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	6.000	LTO
14	COMBUSTÍVEL ETANOL COMUM	2.000	LTO
LOTE 9 - SESC SAÚDE VISÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
15	COMBUSTIVEL - DIESEL S10	4.000	LTO

JP  
R

LOTE 10 - SESC CALDAS NOVAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
16	COMBUSTÍVEL - DIESEL S10	150.000	LTO
17	COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM	8.000	LTO
18	COMBUSTÍVEL - DIESEL COMUM	5.000	LTO
19	COMBUSTÍVEL - ETANOL COMUM	3.000	LTO
LOTE 11 - SESC SAÚDE MULHER			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
20	COMBUSTIVEL - DIESEL S10	4.000	LTO
LOTE 12 - SESC CIDADANIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
21	COMBUSTIVEL - GASOLINA COMUM	3.000	LTO
22	COMBUSTIVEL - ETANOL COMUM	500	LTO
LOTE 13 - POUSADA SESC PIRENÓPOLIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
23	COMBUSTIVEL-GASOLINA COMUM	300	LTO
LOTE 14 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
24	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10	20.000	LTO
25	COMBUSTIVEL - GASOLINA COMUM	25.000	LTO
26	COMBUSTIVEL - DIESEL S500	20.000	LTO
27	COMBUSTIVEL - ETANOL COMUM	15.000	LTO

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de Menor Preço (maior percentual de desconto) por lote. A empresa deverá indicar o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio semanal de combustíveis no Estado de Goiás, de acordo ao município correspondente a cada lote, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

#### 5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa deverá fornecer somente combustíveis em conformidade com o preço médio de combustíveis no Estado de Goiás, de acordo ao município correspondente a cada lote, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, seguindo as normas e especificações da ANP ou do Órgão Federal responsável.

- Na falta da atualização da tabela da ANP, deverá ser utilizado o valor da capital.
- Quando no site da ANP não for identificado relatório para as cidades de Jataí e Itumbiara, deverá ser considerado os valores da cidade de Caldas Novas.

5.2. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade das unidades.

5.3. A empresa deverá estar localizada em distância não superior a 8 (oito) quilômetros da respectiva unidade, conforme endereço descritos no tópico 6.

5.4. O abastecimento da frota de veículos e equipamentos ocorrerá diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre 06h00min e 20h00min.

5.5. O fornecimento será por 12 (doze) meses, com início imediato a contar da emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor) e assinatura do contrato.

5.6. Para o item 16, no lote 10, a entrega do combustível será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser realizada obrigatoriamente na Unidade Sesc Caldas Novas localizada na Av. Ministro Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I – Caldas Novas – Goiás, e deverá ser realizada em até 24 horas após solicitação da unidade.

5.7. O fornecimento deverá ser realizado somente quando solicitado em formulário próprio do Sesc/Go, devidamente assinado e carimbado pelo Gestor da unidade responsável pelo abastecimento.

**5.8.** Semanalmente a empresa contratada apresentará ao Sesc a fatura/nota fiscal do combustível consumido, juntamente com os formulários de "autorização para serviços em posto de combustível", devidamente assinado pelo gerente da unidade responsável pelo abastecimento, constatado e atestado que foi dado desconto conforme tabela ANP. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida no 1º (primeiro) dia útil após a publicação da planilha "Resumo I – Semanal", no site da ANP.

**5.9.** Os valores cobrados será o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio semanal de combustíveis no Estado de Goiás, de acordo ao município correspondente a cada lote, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Na ausência da atualização da tabela da ANP, será utilizado o valor da capital.

## **6. UNIDADES REQUISITANTES E FATURAMENTO**

### **6.1. Sesc Campinas – Lote 1**

CNPJ: 03.671.444/0003-09 Inscrição Estadual: Imune  
Av. Av. Rio Grande do Sul, nº123, Setor Campinas, Goiânia - GO.  
CEP: 74.520-070.

### **6.2. Sesc Anápolis – Lote 2**

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune  
Av. Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis-GO.  
CEP: 75110-180.

### **6.3. Sesc Façalville – Lote 3**

CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune  
Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia – GO.  
CEP: 74350-010.

### **6.4. Sesc Jataí – Lote 4**

CNPJ: 03.671.444/0012-08 Inscrição Estadual: Imune  
R. Deputado Costa Lima nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí – GO.  
CEP: 75800-110.

### **6.5. Sesc Centro – Lote 5**

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune  
R. 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.  
CEP: 74030-090.

### **6.6. Sesc Universitário – Lote 6**

CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune  
Av. Universitária, nº1749, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO.  
CEP: 74610-100.

### **6.7. Sesc Mesa Brasil – Lote 7**

CNPJ: 03.671.444/0011-19 Inscrição Estadual: Imune  
Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas Qd. 45-A Lt. 01/60, Jard. Guanabara, Goiânia - GO.  
CEP: 74.675-830.

### **6.8. Sesc Itumbiara – Lote 8**

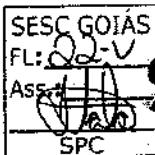
CNPJ: 03.671.444/0007-32 Inscrição Estadual: Imune  
Rua Severino de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara – GO.  
CEP: 75510-250.

### **6.9. Sesc Saúde Visão e Saúde Mulher – Lotes 09 e 11**

#### **a) Endereço das unidades requisitantes**

Av. Deputado Jamel Cecílio, esquina com a rua 122-B, nº 415, Setor Sul, Goiânia – GO.

CPD



CEP: 74085-500.

**b) Local de faturamento**

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74030-090.

**6.10. Sesc Caldas Novas – Lote 10**

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.

CEP: 75690-000.

**6.11. Sesc Cidadania – Lote 12**

CNPJ: 03.671.444/0009-02 Inscrição Estadual: Imune

Rua C-197 c/ Rua C-224 Qd. 498 Lt. 1/21 nº 600, Jardim América, Goiânia – GO.

CEP: 74270-040.

**6.12. Pousada Sesc Pirenópolis – Lote 13**

CNPJ: 03.671.444/0010-38 Inscrição Estadual: Imune

Rua dos Pireneus, nº45, Centro, Pirenópolis - GO.

CEP: 72980-000.

**6.13. Sesc Administração – Lote 14**

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74030-090.

**7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
  1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
  2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

**7.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

#  
CND

- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

### 7.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

### 7.4. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 8.1.2. A contratada deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos.
- 8.1.3. Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustíveis de qualidade superior.
- 8.1.4. A contratada deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo decorrente de sua utilização, sem prejuízo à contratante e podendo sofrer sanções cabíveis.
- 8.1.5. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.
- 8.1.7. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.1.8. A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratante ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 8.1.9. Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente; responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Sesc ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados.
- 8.1.10. A contratada fornecerá o combustível mediante a apresentação do formulário "Abastecimento de Veículo – ADV", conforme modelo previamente apresentado pela contratante e acordado pelas partes, devidamente preenchido, em 02 (duas) vias, datado e assinado por servidor autorizado do Sesc/GO, devendo ficar a primeira via do formulário "ADV" arquivada no posto e a segunda devolvida para o motorista da contratante.
- 8.1.11. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de

5/10

descontinuidade dos serviços emitida pela contratante, sob pena de sofrer as penalidades previstas.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.2.1.** O pagamento será efetuado à contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo respectivo fiscal da unidade solicitante.
- 8.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.3.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto.
- 8.2.4.** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, quando necessário, nas dependências da unidade Sesc Caldas Novas.
- 8.2.5.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.
- 8.2.6.** Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).
- 10.2.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.
- 10.3.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 10.4.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 10.5.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.
- 10.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.
- 10.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 10.8.** O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

## **11. DA PROPOSTA**

- 11.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao Termo de Referência.

UAD  
R

- 11.2.** Valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrecorríveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;
- 11.3.** Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 11.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 11.5.** O índice de desconto em percentual, aplicado a todos os itens, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, o qual será oferecido ao Sesc/Go, sobre o faturamento semanal dos combustíveis consumidos.
- 11.6.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 11.7.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

## **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 12.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.1.2.** Por inexecução total do objeto do contrato:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 12.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 12.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2., alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.6.** O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

CA

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

### 13. FISCALIZAÇÃO

#### 13.1. Sesc Itumbiara

**Fiscal:** Fernanda Soares Barros  
Encarregada de Serviços Gerais  
Matrícula: 8557 CPF: 824.363.551-34

**Suplente:** Maria C. de Araújo Galvão  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 9952 CPF: 082.312.554-86

#### 13.2. Sesc Jataí

**Fiscal:** Cristina Medeiros Carvalho  
Assistente Técnico I  
Matrícula: 8994 CPF: 713.596.641-49

**Suplente:** Rayanne Alves Siqueira  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 9612 CPF: 034.728.051-02

#### 13.3. Sesc Anápolis

**Fiscal:** Paulo Vítor de Lima  
Chefe de Setor  
Matrícula: 10561 CPF: 941.501.091-68

**Suplente:** Denis Edson Leite Sales  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 5931 CPF: 030.231.981-60

#### 13.4. Sesc Caldas Novas

**Fiscal:** Ismenia Juliana de Moraes  
Chefe de Infraestrutura, Op. e Serviços  
Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

**Suplente:** Jaciara Costa Melo Borges  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 5508 CPF: 019.547.061-38

#### 13.5. Sesc Façalville

**Fiscal:** Stanisleia Torres Carvalho Caixeta  
Assistente Técnico I  
Matrícula: 10908 CPF: 655.906.271-68

**Suplente:** Andreia de Fátima A. de Lima  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 10867 CPF: 923.885.661-34

#### 13.6. Sesc Cidadania

**Fiscal:** Daniela Divina Vieira Pontes  
Chefe Setor Serviços Gerais  
Matrícula: 7142 CPF: 801.586.502-82

**Suplente:** Weily Aparecido O. Cardoso  
Encarregado de Serviços Gerais  
Matrícula: 3309 CPF: 891.839.101-97

#### 13.7. Sesc Centro

**Fiscal:** José Borges da Silva  
Assistente Técnico  
Matrícula: 2061 CPF: 516.971.141-72

**Suplente:** Rayani Rodrigues Silva  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 6459 CPF: 038.400.011-88

#### 13.8. Sesc Universitário

**Fiscal:** José Edivaldo dos Santos  
Assistente Técnico I  
Matrícula: 9191 CPF: 266.328.371-15

**Suplente:** Alexandre Ismael Neves  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 6517 CPF: 616.219.941-04

#### 13.9. Sesc Campinas

**Fiscal:** Diego Ribeiro de Amorim  
Assessor Técnico  
Matrícula: 6287 CPF: 010.529.081-52

**Suplente:** Maria Inês dos Santos  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 6095 CPF: 951.074.281-34

#### 13.10. Sesc Mesa Brasil

OK



**Fiscal:** Rulia Mayra S. Ataíde Ferreira  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 6756 CPF 020.530.841-46

**13.11. Pousada Sesc Pirenópolis**

**Fiscal:** Hiara da Silva Modesto  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 5966 CPF: 859.926.901-15

**13.12. Sesc Administração**

**Fiscal:** Patrícia Flávia R. de Moraes  
Chefe da Seção de Apoio O. e Serviços  
Matrícula: 3302 CPF: 648.226.051-91

**13.13. Sesc Saúde Visão e Sesc Saúde Mulher**

**Fiscal:** Ana Karolina Braga Noleto  
Gerente Unidade Móvel Sesc Saúde  
Matrícula: 9245 CPF: 028.644.971-40

**14. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

*Produtiva*  
**Patrícia Flávia Rodrigues de Moraes**

Chefe da Seção de Apoio Operacional e Serviços

**15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

*Italo Jardim Cabral*  
**Italo Jardim Cabral**

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras

*Anna Paula Gonçalves de Menezes*  
**Anna Paula Gonçalves de Menezes**

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras

*Pedro Henrique Pinheiro Gentijo*  
**Pedro Henrique Pinheiro Gentijo**  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 03 de fevereiro de 2022.



**EM BRANCO**



## TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, Italo Jardim Cabral, portadora(o) do RG nº 5622085, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº 700.889.861-44, matrícula nº 10534, cargo/função Assistente Administrativo venho, através do presente termo de responsabilidade e compromisso entregar a elaboração do Termo de Referência do processo cujo objeto é Registro de Preço de combustível para atender as demandas do Sesc.

Assim, mediante este instrumento, declaro que tenho ciência de quais são os procedimentos exigidos pela Resolução Nº. 1.252/2012 SESC para que o Termo de Referência seja validado com segurança pela autoridade competente, bem como declaro que todas as etapas até a confecção do mesmo foram cumpridas dentro da conformidade e lisura.

Este Termo de Responsabilidade e Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.



Goiânia, 03 de fevereiro de 2022.

**Italo Jardim Cabral**  
Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras

De acordo:

  
**Anna Paula Gonçalves de Menezes**  
Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras

  
**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

EM BRANC